

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Credenciamento para Chamada Pública n.º 002/2026, visando a contratação de Agricultores familiares, conforme condições estabelecidas neste edital e em seus anexos para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE para o Ano Letivo de 2026.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA, localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CGC/MF sob o nº 28.493.247/0001-06, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sr.º JOSÉ DE SOUSA LEITE, brasileiro, casado, professor, portador do RG: 4063075 2ª via – PC/PA, inscrito no CPF/MF Nº 691.773.502-78, residente e domiciliado na Avenida Castanheira nº 2.144, Setor Joel Hermógenes, CEP: 68390-000, Ourilândia do Norte - PA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto nas legislações do FNDE, Lei nº 11.947/2009, regulamentada pela Resolução nº 06/2020 e atual Lei nº 14.133/2021, decreto de regulamentação Municipal 317/2026 e a nova Resolução nº 4/2026, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 01/04/2026 a 23/04/2026, das 08:00hrs A 12:00 horas da manhã, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Av. das Nações nº 415, na sala de licitações. Ficando a sessão pública de abertura dos envelopes e habilitação no dia 23/04/2026 a partir das 14:30 horas.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, para a Alimentação Escolar, conforme especificações dos Gêneros Alimentícios no termo de referência anexo I.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE /PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o §1º art.14, da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06/2020.

3.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- II - o extrato da CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- V - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- VI - declaração de não vínculo com órgão público

3.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da CAF de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- VI - declaração de não vínculo com órgão público

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- IX- declaração de não vínculo com órgão público

4.– PROJETO DE VENDA

4.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo III** (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).

4.2. O resultado da seleção será publicado em até 5 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 10 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E CAF da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na análise dos documentos poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – CAF) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores CAF, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de CAF); Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (ES) contratados deverão entregar as amostras na Secretaria Municipal de Educação localizada na rua Piauí, s/n, **Departamento de Merenda Escolar, devidamente identificada com o nome do produtor e telefone para contato, no ato da entrega do produto**, até as **12 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos Gêneros Alimentícios deverá respeitar o cronograma do Departamento da Merenda Escolar, de acordo com cardápio e será definido a periodicidade de entrega (Semanal, quinzenal ou mensal), podendo ser entregue até em todas as unidades de educação localizadas na Zona Urbana do município, as de Zona Rural e indígenas o Departamento Técnico e Setor Municipal de Alimentação Escolar, ficam responsáveis em receber e fazer o remanejamento dos produtos.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente, através de empenho, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Ourilândia, na Secretaria Municipal de Educação.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF x R\$ 40.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Ourilândia no Norte, aos 25 dias do mês de março de 2026.

José de Sousa Leite
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Rurais, por meio de Chamada Pública, para o fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará.

A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de alimentos in natura e/ou minimamente processados, os quais serão entregues de forma parcelada durante o ano letivo de 2026, conforme cronograma previamente estabelecido pelo Setor Municipal de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação. O fornecimento deverá ocorrer de forma regular e contínua, a fim de garantir o adequado abastecimento das unidades escolares e a manutenção da oferta de alimentação escolar aos estudantes da rede pública municipal.

A presente contratação integra a fase de planejamento da contratação administrativa, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo este documento elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar previamente desenvolvido pela Administração, o qual identificou a necessidade da contratação e demonstrou sua viabilidade técnica e econômica.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a oferta regular e adequada de alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, atendendo às diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A alimentação escolar constitui política pública essencial para a promoção da segurança alimentar e nutricional, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes. Além disso, a aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar promove o fortalecimento da economia local, incentivando a produção rural e proporcionando geração de renda aos agricultores familiares do município e da região.

Nesse sentido, a contratação atende não apenas às necessidades nutricionais dos estudantes, mas também aos princípios de desenvolvimento sustentável, valorização da produção local e fortalecimento da agricultura familiar.

3. FONTE DE RECURSO: Recursos provenientes do FNDE /PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

4. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS: serão de acordo com o cronograma da Secretaria de Educação.

5. ESPECIFICAÇÕES DIVERSAS:

- Os recibos para entrega dos produtos em relação a quantidade e datas devem ser elaborados e assinados pelo Setor de Merenda Escolar para entrega nas Unidades de Educação de Zona Urbana, de acordo com a per capita estipulada e o produtor habilitado as Unidades de Educação contempladas para a entrega.
- Na possibilidade de mais de um agricultor assinar contrato do produto, deverá ser elaborado escala mensal/semanal de entrega, na ausência e a falta de contato via telefone e/ou outros, este produtor deverá entrar no final da escala e antecipar a entrega do próximo e assim sucessivamente.
- Fica terminantemente **proibido** a comercialização de venda e doação de produtos entregue pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar para os Colaboradores lotados nas Unidades de Educação. O comércio, a entrega e a guarda dos produtos adquiridos pelos colaboradores deve ser feito fora das imediações do prédio da Unidades de Educação.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
- A obrigação de entrega das mercadorias que compõe a lista de produtos da Agricultura Familiar será de inteira e exclusiva responsabilidade do produtor habilitado pela Chamada Pública do Ano Vigente. Não havendo qualquer possibilidade de transferência da citada obrigação da Administração Pública. Os produtos devem ser transportados e embalados pelo produtor rural e entregue diretamente na Unidade de Educação de Zona Urbana ou na Zona Rural, mediante recibo devidamente elaborado e assinado pelo Setor competente da Merenda Escolar Municipal.
- O Responsável Técnico (Nutricionista) pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), cadastrado e aprovado pelo FNDE (Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação) deve receber no Setor Municipal de Alimentação Escolar uma amostra do produto entregue na mesma data que for entregue nas Unidades de Educação para verificar as características organolépticas (cor, odor, sabor e textura) dos mesmos.
- Os produtos não devem ser entregues na sua totalidade, e sim de acordo com a programação do setor de merenda escolar, em conformidade com os meses letivos do ano 2026.

6. INFORMAÇÕES TÉCNICAS IMPORTANTES EXIGIDAS NA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA PRODUTOS PROCESSADOS

- Produto - Para produtos minimamente processados de origem vegetal como frutas e hortaliças, ou combinação destas, que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou de forma de cubos, que são enquadrados como produtos de frutas ou produto de vegetais (RDC Nº 272/2005 – ANVISA).
- Documentos Exigidos - REGISTRO PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – expedido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, além de cópia do CPF ou CNPJ, cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).
- Serviço de Inspeção Municipal (SIM) - de acordo com a Lei nº43/2013, registro para funcionamento do Serviço de Inspeção Municipal – expedido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, e AMOSTRA DA EMBALAGEM VAZIA QUE DEVERÁ PERMANECER SEM ALTERAÇÕES NO ANO LETIVO CORRENTE.
- OU REGISTRO DO PRODUTO emitido por ADEPARA (Agencia Defesa Agropecuária do Pará) classificando como PRODUTO ARTESANAL, E AMOSTRA DA EMBALAGEM VAZIA QUE DEVERÁ PERMANECER SEM ALTERAÇÕES NO ANO LETIVO CORRENTE.
- OU SIF – SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL
- Obedecer ao horário comercial das entregas nas Unidades de Educação e Secretaria Municipal de Educação, setor de Merenda Escolar, das 08h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min h.
- A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, informa aos produtores rurais que os produtos serão recebidos somente nos meses letivos, de acordo com o calendário.
- A Secretaria Municipal de Educação – SEMED informa que não será admitida em hipótese alguma a aquisição excedente de produtos, bem como o acondicionamento e a responsabilidade de estoque e a guarda de produtos que necessitem de refrigeração ou congelamento.
- Os alimentos entregues devem estar de acordo com a Resolução nº 12/78 – da CNNPA – Comissão Nacional de Normas Técnicas e Padrões para Alimentos.
- **Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos, limpos e acondicionados de forma correta.**

Elaborado por Clenia Bernardelli Delamuta

Nutricionista – CRN 7ª região nº 884 – RT – PNAE

SUBANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	PRODUTO E ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Abacaxi de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, livre de sujidades, parasitas e larvas	30.000	quilograma	R\$ 5,88	R\$ 176.400,00
2	Abóbora madura de primeira qualidade	2.000	quilograma	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
4	Alface lisa ou crespa, maços de aproximadamente 400 g	4.000	Pacote	R\$ 9,38	R\$ 37.520,00
5	Cacau em pó ou barras 100%, sem adição de açúcar	200	quilograma	R\$ 55,47	R\$ 11.094,00
6	Cana de açúcar limpa e higienizada	1.000	quilograma	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
7	Cheiro verde (cebolinha e coentro) maços de 150 g	4.000	Pacote	R\$ 8,13	R\$ 32.520,00
8	Couve manteiga, maços de aproximadamente 400 g	4.000	Pacote	R\$ 8,63	R\$ 34.520,00
9	Farinha de mandioca fina e seca	5.000	quilograma	R\$ 14,63	R\$ 73.150,00
10	Laranja tipo pera madura	1.000	quilograma	R\$ 9,17	R\$ 9.170,00
11	Limão taiti	1.000	quilograma	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
12	Mamão papaia ou formosa	500	quilograma	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
13	Mandioca com casca	10.000	quilograma	R\$ 7,63	R\$ 76.300,00
14	Mandioca descascada congelada com inspeção ADEPARÁ	5.000	quilograma	R\$ 10,17	R\$ 50.850,00
15	Melancia	3.000	quilograma	R\$ 3,78	R\$ 11.340,00
16	Milho verde em espiga (sacos com cerca de 120 espigas)	300	Saco	R\$ 150	R\$ 45.000,00
17	Pimenta de cheiro	1.000	Pacote	R\$ 7,85	R\$ 7.850,00
18	Polpa de acerola congelada	4.000	quilograma	R\$ 34,62	R\$ 138.480,00
19	Polpa de cajá congelada	4.000	Kg	R\$ 35,52	R\$ 142.080,00
20	Polpa de açaí congelada	2.000	Kg	R\$ 40,73	R\$ 81.460,00
21	Polpa de cupuaçu congelada	4.000	Kg	R\$ 39,62	R\$ 158.480,00
22	BANANA PRATA	30.000,00	kg	R\$ 9,09	R\$ 272.700,00
23	Mel de abelha	200	kg	R\$ 85,11	R\$ 17.022,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.415.936,00

ANEXO II

Modelo Proposto de Contrato de Venda
(MODELO)

CONTRATO N.º /20XX
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em _____ (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, Para a merenda escolar dos alunos da rede de educação básica pública, e Estadual, com verba do FNDE/PNAE , descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
	Valor Total do Contrato				

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido na lei as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO; c. fiscalizar a execução do contrato; d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º 006/2020, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
_____(município), ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

Modelo de Projeto de Venda

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente			2. CNPJ
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço		19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2.CNPJ	3.Município/UF
4. Endereço			5.DDD/Fone

6. Nome do representante e e-mail					7.CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS							
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos	
				4.1.Unitário		4.2.Total	
1							
2							
OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:		

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF				5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
() Sim () Não						
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ				3. Município
4. Endereço						5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor

						Total agricultor
						Total agricultor
Total do projeto						
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
					Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:				Fone/E-mail:		
		Assinatura do Representante do Grupo Informal		CPF:		
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura		

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
Nome do Proponente		CPF		E-mail		
Endereço		Município/UF			CEP	
N° da DAP Física		DDD/Fone		Informações Bancárias:		
				N° Agência	N° Conta	
II - Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição R\$		Cronograma de Entrega do Produto
				Unitário	Total	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
		TOTAL		TOTAL PROJETO	R\$	-
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CNPJ: 28.493.247/001-06		Município	Ourilândia do Norte	
Endereço:	Rua Piauí s/n° - Setor Novo Horizonte			Fone	99171 - 5447	
Nome do Representante Legal:	José de Sousa Leite					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do fornecedor Individual			CPF		
Ourilândia do Norte	___/___/___					

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e CAF nº _____
_____ declaro, para fins de participação, que os gêneros alimentícios
relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem CAF
e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº002/2026)

Eu, _____, CPF nº _____
e CAF nº _____, declaro, para fins de participação de venda de produtos para o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE
VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, CAF nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e suas alterações, do Decreto nº 7.775, de 4/7/2012, e suas alterações e da Resolução GGPA n° 50, de 26/9/2012, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ___/___/___

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO
(CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026)

Eu,,
portador do CPF nº declaro, para os fins que se fizerem necessários,
que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública MUNICIPAL, em
conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Ourilândia do Norte – PA, ____ de Janeiro de 2026.

Assinatura

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO VIII

Entrega de produtos nas Unidades de Educação de Zona Urbana:

- INEP15587339 C.M.E.I. José Cassiano Alves dos Santos/Avenida do Aço/Setor Alto Paraíso
- INEP15120872 E.M.E.I. Maria Santana Cabral/Rua Piauí/Setor Novo Horizonte.
- INEP15517446 E.M.E.I. Balão Mágico – Rua Carapanã/Setor Azevec.
- INEP15159620 C.M.E.I. Professora Dajlva Viana da Costa/Rua Turquesa/Setor Maria Craveiro.
- INEP15587347 Escola Especial Joel Hermógenes Nunes/Rua dos Bosques/ Setor Cooperlândia.
- INEP15548937 E.M.E.F. Madre Tereza de Jesus/Avenida Rio Branco/Setor Novo Horizonte.
- INEP15226816 E.M.E.F. Professora Antônia Borges Ribeiro/Rua Raimundo Pereira/Setor Márcia Veloso.
- INEP15121151 E.M.E.F. Pedro Domingos Cabral/Rua Maranhão/Setor Novo Horizonte.
- INEP15120899 E.M.E.F. Madre Carolina Friess/Rua 14 nº550 /Centro.
- INEP15120880E.M.E.F. Machado/de/Assis/Avenida/ Contorno/Setor Aeroporto.
- INEP15121216 E.M.E.F. José Candido dos Santos/Rua/25/ S/n/Setor Bela Vista.
- INEP15121534 E.M.E.F. Três Poderes – Rua Pará s/n – Setor Azevec.
- INEP 15120902 E.E.E.M. Dr. Romildo Veloso e Silva
- INEP 15168174 - E.M.E.F. Eliomar Alves – Bairro Liberdade de Morar
- INEP 15168182- E.M.E.I. Antônio Pereira Lima - Bairro Aeroporto
- INEP 15171140- E.M.E.F. Deilton Dias – Residencial JP

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO IX

Unidades de Educação de Zona Rural:-

- INEP – 15546551 - E M E F Campos Nossos - Assentamento União
- INEP – 15121291 - E M E F Santa Inês – Vicinal Araguaxim
- INEP – 15121534 - M E F Três de Maio – Vicinal Água Claras
- INEP – 15121542 - E M E F União – Distrito do Campinho
- INEP – 15569721- E M E F Cecília Meirelis – PA 279 – Projeto Casulo
- INEP – 15121380 - E M E F Reino da Alegria

ANEXO X

Unidades de Educação de Ensino Fundamental e Infantil Indígenas e Aldeias:-

- INEP – 15590658 - E M E F Manbore – Aldeia Kôkôkuedjam
- INEP – 15570231 - E M E F Memboti-re – Aldeia Aukre
- INEP – 15151670 - E M E F I Xiprotikrê – Aldeia Kubenhräkenh
- INEP – 15158101 - E M E F Beca – Aldeia Piokrotiko
- INEP - 15158128 - E M E F I – Caçique Mrô-o Kayapó– Aldeia Turedjam
- INEP - 15162699 - E M E F Turumarê – Aldeia Moidjam
- INEP – 15158110 - E M E F Tom Kore – Aldeia Kanhokro
- INEP – 15151654 – E M E F Indígena Tuto Pombo Kaiapó – Aldeia kriketum
- INEP – 15172953 – E M E F I Pikem – Aldeia Pikenhtykre
- INEP – 15167518 – E M E F I Takano Kayapó – Aldeia Ngôtajte
- INEP – 15167518 – E M E F Indígena Ngotire – Aldeia Pykatum
- INEP – 15176428 – E M E F Indígena Irepumunhti Kayapó – Aldeia Potkrere